



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM nº 1-2021

7 de janeiro de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 7 de janeiro de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 922640-0 LINDOMAR ALBERTON, do 1ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Curitiba a contar de 1/1/21;

Do 3º Sgt BM Mtcl 923498-5 JOANIR DA SILVA, do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 1/1/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA

Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar

Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 1ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

Do 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, do 3ºGBM/3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Rio das Antas, a contar de 1/1/21.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FUNÇÕES DIVERSAS: RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO 3ºGBM/3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – RIO DAS ANTAS

A contar do dia 1/1/21, passa a responder pelo Expediente do 3ºGBM/3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Rio das Antas, a Sd BM Mtcl 933559-5 MARCIÉLI BEVILAQUA, enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, que encontra-se em gozo de férias.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte nº 129 – 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Campos Novos, de 28 de dezembro de 2020, do Sd BM Mtcl 691675-9 GUILHERME RAMOS MARTINS, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo 12 à 14/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

Na solicitação contida na Parte nº 1 – 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Campos Novos, de 3 de Janeiro de 2021, do Sd BM Mtcl 691910-3 PHILLIP JORGE TRAJANO TENÓRIO, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo de 10 à 12/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (Transcrito da NB nº 1 da 1ªCBM2ºBBM, de 6/1/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 932335-0 GIANDRO RISSI, do 1ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Curitiba, a contar de 2/1/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar
Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 1 da 1ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21)

Do Cb BM Mtcl 929297-7 RAFAEL AUGUSTO MARINHO, do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Videira, a contar de 1/1/21;

Do Cb BM Mtcl 930386-6 FELIPE PERI, do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Videira, a contar de 1/1/21;

Do Sd BM Mtcl 933540-4 THOMAS PERETTI MORANDO, do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Videira, a contar de 2/1/21;

Do Sd BM Mtcl 932422-4 BRUNO ZAVAREZE MARQUES, do 3ºGBM/3ªCBM/2ºBBM – Caçador, a contar de 1/1/21.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Cb BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES, do 3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Caçador, a contar de 26/12/20.

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do Cb BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES, do 3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Caçador, 3 (três) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 28 à 30/12/20, conforme atestado médico expedido pela Drª. Dra Ana Paula da Silva, CRM-SC 17040.

- I. Homologo;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o atestado na OBM de origem.

Do Sd BM Mtcl 932220-5- ANDREY SILVANO, 1ºPBM/2ªCBM/2ºBBM – Videira, 1 (um) dia de afastamento do serviço e instrução, a contar de 5/1/21, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Mario Corrêa Neto, CRM-SC 12670.

- I. Homologo;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o atestado na OBM de origem.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Do Cb BM Mtcl 927070-1 RONALDO WAGNER FUMAGALLI SILVA, do 1ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Curitiba, a contar de 31/1/20.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar
Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 1ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

LICENÇA ESPECIAL – RETIFICAÇÃO DE GOZO

Do Sd BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL, do 1ºGBM/2ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – Santa Cecília, a contar de 7/1/21.

Major BM WILLIAN LEAL NUNES
Subcomandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
Respondendo pelo Comando do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (**Transcrito da Nota nº 652-20-2ºBBM: Solicitação LE, de 30/12/20**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO AUTOS DE INQ T Nr 043/2020/CBMSC**

Pelas conclusões das averiguações mandadas proceder através da portaria de INQ T nº 043/2020/CORREG/CBMSC, de 10 de novembro de 2020, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, encarregado do inquérito técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na viatura AAT-105, placas MIO-2186,

conduzida pelo Sd BM Mtcl 933501-3 ÉVERTON KLEINÜBING KÄFER, em decorrência da colisão contra objeto fixo, ao manobrar o veículo, no interior do município de Fraiburgo, vindo a causar danos nas portas do motorista e carona do lado esquerdo, dou a seguinte solução:

1. Analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRE SUARES, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa foi pessoal, cuja responsabilidade é devida ao Sd BM Mtcl 933501-3 ÉVERTON KLEINÜBING KÄFER, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), uma vez que nos autos:

a. ficou caracterizada a culpa por parte do motorista da viatura administrativa, em que ao manobrar a mesma no interior de uma propriedade deixou de tomar todos os cuidados que garantisse o sucesso da mesma e dessa forma veio a colidir contra um poste.

2. Encaminhar os autos ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de estilo.

3. Publicar a presente solução em NB da 3ªCBM/2ºBBM.

Quartel em Videira - SC, 5 de janeiro de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO nº 31/2020/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Cb BM Mtcl 929269-1 DANIEL LUÍS MACHADO, do 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Lebon Régis, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 031/2020/2ºBBM, instaurado através da Portaria de PADBC nº 31/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 29 de novembro de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do BC EVERSON DE SOUZA ASSUNÇÃO CPF 078.298.639-03, prestador de serviço comunitário no 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Lebon Régis, ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, levando em consideração que:

a) O acusado assumiu que esqueceu-se do serviço na OBM de Lebon Régis na data de 25 de novembro de 2020, conforme constado em Livro de Parte pelo Chefe de Socorro daquele plantão (folha 09) Sd BM Mtcl 653976-9 ADRIANO DELEZÚ;

b) O acusado foi contatado na ocasião, no entanto, não compareceu ao serviço, relatando em sua “Justificativa/ razões de defesa”, que também estava escalado na empresa em que trabalha.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do PADBC, entendendo que o acusado cometeu as transgressões mencionadas na portaria de instauração do presente processo.

2. Punir o BC EVERSON DE SOUZA ASSUNÇÃO CPF 078.298.639-03, do 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM – Lebon Régis com SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS do serviço comunitário por ter transgredido o Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), incisos II - quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como BC; V - cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para as quais se voluntariou; VI - apresentar, antecipadamente, justificativa da eventual necessidade de ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte; VIII - comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordena-

ção.

3. Dar ciência ao acusado da presente Solução.
4. Publicar em Boletim Interno.
5. Arquivar o presente PADBC no 2º/2º/3ª/2ºBBM.

Quartel em Lebon Régis, 20 de dezembro de 2020.

Soldado BM JULIANA PIZUTTI DALLABRIDA
Coordenadora do Serviço Comunitário do 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 180/2020/CORREG/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2020/CORREG/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nr 180/2020/CORREG/CBMSC, de 7 de outubro de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 931865-8 CLEBER TONETTA, do 3º/1º/3ª/2º BBM (Tangará), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar na íntegra com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que não foram apuradas provas suficientes para imputar culpa ao acusado nas transgressões elencadas na portaria inicial do presente PAD. Infra as acusações iniciais, todas do anexo do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3).

a) do item 003 (concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar a inimizade entre camaradas);

b) do item 018 (não cumprir ordem recebida);

c) do item 020 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução);

d) do item 079 (desrespeitar regras de trânsito, ordem de caráter policial, judicial ou administrativa);

e) do item 095 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo);

f) do item 099 (ofender a moral, por atos, gestos ou palavras);

2. Considerando a leitura de todos depoimentos e focando principalmente nos depoimentos da BC BC Lourdes, Sra Iara Carminatti Andres e Sra Adrieli Magaldi que confirmam ter visualizado o 3º Sgt PM Gilson Lucas Ceron “dar de dedo” na cara (Fls 35-36 e 39-42) verifica-se que existiu uma discussão entre os dois, porém sem robustez a ponto de enquadrar os itens 003, 095 e 099 supra. Demais itens, novamente ratifico o exposto no relatório final, que o referido militar cumpriu a ordem recebida, assim como não trabalhou mal, ao contrário finalizou a missão para qual foi acionada, assim como durante desempenho da missão possuía previsão legal para estacionar sobre a via, dessa forma concluo que o acusado NÃO COMENTOU as transgressões a ele imputadas.

3. Arquivar o presente PAD.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 6 de janeiro de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 1 da 3ªCBM/2ºBBM, de 6/1/21**)

ASSINA:

Tenente-Coronel WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar